Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 236/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/117215/2012
PROTOCOLO	:	1265146
TIPO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA Nº 202/2011
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
JURISDICIONADOS	:	DIRCEU LUIZ LANZARINI
CARGO	:	EX-PREFEITO MUNICIPAL
JURISDICIONADO	:	SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
CARGO	:	PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇO Nº 015/2011
INTERESSADO	:	CONSTRUTORA RANCONE LTDA
OBJETO	:	OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. RACHID SALDANHA DERZI, NUM TOTAL DE 404 M², LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 3386, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAÍ/MS.
VALOR	:	R$ 435.398,34
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO – OBRA DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – REGULARIDADE.

É regular o procedimento de licitação por meio dos quais hajam sido cumpridos os requisitos da lei e do regulamento. É regular a formalização do instrumento contratual, cujo instrumento contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 15 de março de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato nº 202/2011.

Campo Grande, 15 de março de 2016.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Em exame o procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 015/2011 e a formalização do Contrato Administrativo nº 202/2011, celebrado entre o Município de Amambai e a empresa Construtora Roncone Ltda., visando à obra de ampliação da escola municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi, num total de 404 m², localizada na rua sete de setembro nº 3386, centro, no município, no valor inicial da contratação de R$ 435.398,34 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Na análise técnica a IEAMA constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 015/2011 e a formalização do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93; bem como foram remetidos ao tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANÁLISE ANA-DEAMA- 6657/2015).

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, conforme parecer acostado às f. 324/325 (PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR-15711/2015).

V O T O

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 015/2011 e a formalização do Contrato Administrativo nº 202/2011, celebrado entre o Município de Amambai e a empresa Construtora Roncone Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, pedido de reserva orçamentaria, nota de empenho, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo nº 202202/2011 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções

administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota de empenho.

Verifico que o procedimento licitatório – Tomada de Preço nº 015/2011 e o Contrato Administrativo nº 202/2011 foram realizados de acordo com a Lei 8.666/93.

DISPOSITIVO

Dessa forma, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, I e II, da RNTC/MS nº 76/2013, profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** do *procedimento licitatório- Tomada de Preços nº 015/2011 e da formalização do Contrato nº 202/2011* celebrado entre o Município de Amambai e a empresa Construtora Rancone Ltda. de acordo com o previsto na Lei 8666/93.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro relator e proferida no sentido de declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato nº 202/2011.

Presidência do Exmo. Sr. Jerson Domingos.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2016.

Conselheiro **RONALDO CHADID**
Relator